

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

CONTRATANTE (UASG) 980749

OBJETO

Aquisição de material didático com solução integrada de apoio à aprendizagem em língua inglesa, livros impressos e digitais, com disponibilização de ambiente virtual, avaliações diagnósticas e formativas, além de correção e análise de resultados qualitativos e quantitativos para estudantes do 6º ao 9º ano e professores do ensino fundamental do Município de Cândido Mendes-MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.970.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 14 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO/ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DOS RECURSOS	18
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

Torna-se público que o(a) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**, por meio do(a) Secretária Municipal de Educação, Código (UASG 980749) Localizada na **Praça Rua Professor Caxias, S/N, – CEP 65280-000 - Cândido Mendes - MA**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Aquisição de material didático com solução integrada de apoio à aprendizagem em língua inglesa, livros impressos e digitais, com disponibilização de ambiente virtual, avaliações diagnósticas e formativas, além de correção e análise de resultados qualitativos e quantitativos para estudantes do 6º ao 9º ano e professores do ensino fundamental do Município de Cândido Mendes-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de acordo com seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores es, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.12.1. A regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.18.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.18.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.18.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.18.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.18.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.18.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.18.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.18.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.18.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

7.19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.20. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

7.20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.20.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.20.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.20.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.20.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.20.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.20.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.23. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.25. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

7.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município/Estado/União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: candidomendes.cpl@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Abel Ferraz, S/N, Bairro Piracambu, Cândido Mendes – MA.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Cândido Mendes - MA, 01 de agosto de 2024.

Keille Regina Dias de Araújo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material didático com solução integrada de apoio à aprendizagem em língua inglesa, livros impressos e digitais, com disponibilização de ambiente virtual, avaliações diagnósticas e formativas, além de correção e análise de resultados qualitativos e quantitativos para estudantes do 6º ao 9º ano e professores do ensino fundamental do Município de Cândido Mendes-MA**, conforme condições, especificações e quantidades estimadas descritas no presente termo de referência:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNI	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Material didático para Língua Inglesa para o 6ª ao 9ª ano do fundamental II, com acesso a plataforma digital, manual do professor.	3300	Unid	R\$ 900,00	R\$ 2.970.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.970.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Justificativa Pedagógica

A aquisição de material didático com uma solução integrada de apoio à aprendizagem em Língua Inglesa para estudantes do 6º ao 9º ano e professores do Ensino Fundamental do município de Cândido Mendes/MA, é uma iniciativa crucial para o desenvolvimento educacional dos nossos alunos. Esta proposta visa proporcionar um ensino de qualidade, utilizando recursos modernos e inovadores que atendem às necessidades e expectativas do contexto educacional contemporâneo.

Educar em nossos dias não é tarefa fácil, principalmente quando falamos em educação pública. A escola e seus estudantes precisam, cada vez mais, produzir saberes e práticas que vão ao encontro dos anseios sociais. A sociedade busca resultados e deve cobrá-los, dentro dos princípios democráticos, tão apregoados nos discursos oficiais. Os desafios da educação são muitos e de grande complexidade, envolvem aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais, entre outros, inter-relacionando-se de forma sistêmica.

É urgente a criação de estratégias para massificar o ensino de língua estrangeira no Brasil, envolvendo todos os setores da sociedade o Estado em suas diversas esferas e poderes, as famílias, a iniciativa privada e todos comprometidos com o desenvolvimento do país, conforme determina a Constituição da República.

Em conformidade com as deliberações do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº CEE/MA 84/2020 delineia diretrizes fundamentais para a implementação de programas bilíngues no sistema educacional estadual. Esta resolução estabelece normas específicas para a educação bilíngue, visando aprimorar a qualidade do ensino e promover maior integração cultural e linguística.

Complementarmente, os Pareceres 141/2019 e 103/2020, também emitidos pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão, especificam a implementação da língua inglesa na matriz curricular das escolas estaduais e municipais. Esses documentos seguem o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que o

ensino de língua inglesa esteja alinhado com critérios internacionais de excelência e objetivos educacionais nacionais.

A integração do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) representa uma convergência positiva e estratégica para o ensino de línguas no Brasil. O CEFR oferece um padrão internacionalmente reconhecido para a avaliação de competências linguísticas, definindo níveis claros de proficiência que facilitam a mobilidade acadêmica e profissional dos estudantes. Ao adotar essas diretrizes, o sistema educacional brasileiro alinha-se com práticas globais de excelência, garantindo que os alunos desenvolvam habilidades linguísticas que são valorizadas e reconhecidas mundialmente. Isso não só eleva a qualidade do ensino, mas também prepara os estudantes para enfrentar desafios em um contexto globalizado.

Por outro lado, a BNCC estabelece um currículo unificado e abrangente que orienta o ensino de todas as disciplinas, incluindo línguas estrangeiras, em todo o território nacional. Ao incorporar os padrões do CEFR, a BNCC assegura que o ensino de línguas estrangeiras no Brasil não apenas atenda aos objetivos educacionais nacionais, mas também esteja em sintonia com as melhores práticas internacionais. Essa harmonização promove uma educação mais inclusiva e equitativa, permitindo que todos os estudantes, independentemente de sua localização, tenham acesso a um ensino de qualidade. Portanto, é altamente recomendável que educadores e instituições observem e implementem as diretrizes tanto do CEFR quanto da BNCC para garantir uma formação linguística robusta e competitiva.

Além de atender às exigências do CEE, recomenda-se que o projeto educacional inclua ferramentas tecnológicas modernas para tornar a qualificação mais agradável e acessível. Entre essas ferramentas estão: Videoaulas, Aulas ao vivo, E-books, Exercícios de fluência que atendam às quatro funcionalidades da língua (ler, escrever, falar e ouvir), Integração com inteligência artificial, flexibilidade para que o usuário se qualifique conforme sua disponibilidade, ETC.

A implementação dessas estratégias e ferramentas tecnológicas é essencial para melhorar a qualidade do ensino de línguas estrangeiras no Brasil, promovendo uma educação mais inclusiva, eficiente e alinhada com os padrões internacionais.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

3.1 LIVRO DO ESTUDANTE

O material impresso deverá ser destinado aos estudantes para os componentes curriculares de **Língua Inglesa**, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, devendo estar em conformidade, em sua integralidade, com todos os parâmetros e requisitos pedagógicos e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas

(CEFR), contendo as seguintes especificações mínimas:

Kit com 2 (dois) livros (componentes curriculares de Língua Inglesa) para cada estudante do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

LÍNGUA INGLESA 6º AO 9º ANO

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, as aprendizagens e práticas de linguagem conquistadas nos Anos Iniciais se ampliam, incluindo a aprendizagem de Língua Inglesa. Nesse segmento, se dá o aprofundamento em diferentes contextos da atividade humana, nos quais se realizam as práticas sociais, mediadas por diferentes linguagens: verbal, corporal, visual, sonora e digital. Por meio dessas práticas, as pessoas interagem e nessas interações estão imbricados conhecimentos, atitudes e valores culturais, morais e éticos.

É importante considerar, também, o aprofundamento da reflexão crítica sobre os conhecimentos dos componentes da área, dada a maior capacidade de abstração dos estudantes. Assim, é possível perceber que uma mesma habilidade se apresenta em diferentes anos, mas com abordagem mais profunda e abstrata, permitindo a reflexão e a crítica onde antes só era possível identificação (DCRR, 2015)

I). Os livros de Língua Inglesa referentes aos anos finais deverão contemplar os seguintes elementos:

Práticas de linguagem propostas pela BNCC e Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR) evidenciadas por suas respectivas habilidades e que atendam às quatro funcionalidades da língua (ler, escrever, falar e ouvir) Análise linguística/semiótica (com seção dedicada ao trabalho linguístico contextualizado a partir das leituras dos gêneros)

Produção de textos (com seção dedicada ao trabalho com escrita e reescrita); Oralidade.

Descritores da matriz de avaliação SAEB, referentes aos tópicos: Procedimentos de leitura;

Implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto;

Relação entre textos (com seção dedicada ao trabalho de intertextualidade a partir das leituras dos gêneros apresentados) Coerência e coesão no processamento do texto;

Relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido; Variação linguística.

LIVRO DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA 6º AO 7º ANO

Volume 1: O livro deverá ser consumível, impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com ilustrações, contendo no mínimo 170 páginas, com textos e atividades selecionados e elaborados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR). Considerando que o CEFR oferece um padrão internacionalmente reconhecido para a avaliação de competências linguísticas, definindo níveis claros de proficiência que facilitam a mobilidade escolar dos estudantes. Ao adotar essas diretrizes, o sistema educacional brasileiro alinha-se com práticas globais de excelência, garantindo que os alunos desenvolvam habilidades linguísticas que são valorizadas e reconhecidas mundialmente. Isso não só eleva a qualidade do ensino, mas também prepara os estudantes para enfrentar desafios em

um contexto cada vez mais globalizado e conectado. A sequência de conteúdos deverá estar organizada em seções, considerando uma ordem crescente de dificuldade e apresentadas em 4 unidades temáticas. O foco deverá ser na competência leitora para ler e interpretar textos dos diversos tipos e gêneros textuais como: texto informativo, notícia, texto de campanha, texto informativo, história em quadrinhos, infográfico, post informativo, letra de canção e charge. O livro deverá apresentar uma seção dedicada com foco na produção escrita de um gênero textual sobre o tema abordado ao longo da unidade, por meio do planejamento, da produção, da revisão e da reescrita. Para tanto, o gênero textual solicitado para a produção deverá ser abordado na unidade temática ou no livro, ou seja, o estudante já teve a oportunidade de estudar sua estrutura e linguagem. Apresentar também uma seção dedicada à análise linguística que trabalhará aspectos linguísticos de forma contextualizada com as leituras anteriores à seção. ISBN: 978-65-981581-2-5.

Volume 2: O livro deverá ser consumível, impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com ilustrações, contendo no mínimo 170 páginas, com textos e atividades selecionados e elaborados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR). Considerando que o CEFR oferece um padrão internacionalmente reconhecido para a avaliação de competências linguísticas, definindo níveis claros de proficiência que facilitam a mobilidade escolar dos estudantes. Ao adotar essas diretrizes, o sistema educacional brasileiro alinha-se com práticas globais de excelência, garantindo que os alunos desenvolvam habilidades linguísticas que são valorizadas e reconhecidas mundialmente. Isso não só eleva a qualidade do ensino, mas também prepara os estudantes para enfrentar desafios em um contexto cada vez mais globalizado e conectado. A sequência de conteúdos deverá estar organizada em seções, considerando uma ordem crescente de dificuldade e apresentadas em 4 unidades temáticas. O foco deverá ser na competência leitora para ler e interpretar textos dos diversos tipos e gêneros textuais como: texto informativo, notícia, texto de campanha, texto informativo, história em quadrinhos, infográfico, post informativo, letra de canção e charge. O livro deverá apresentar uma seção dedicada com foco na produção escrita de um gênero textual sobre o tema abordado ao longo da unidade, por meio do planejamento, da produção, da revisão e da reescrita. Para tanto, o gênero textual solicitado para a produção deverá ser abordado na unidade temática ou no livro, ou seja, o estudante já teve a oportunidade de estudar sua estrutura e linguagem. Apresentar também uma seção dedicada à análise linguística que trabalhará aspectos linguísticos de forma contextualizada com as leituras anteriores à seção. ISBN: 978-65-981581-3-2.

LIVRO DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA 8º AO 9º ANO

Volume 1: O livro deverá ser consumível, impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com ilustrações, contendo no mínimo 170 páginas, com textos e atividades selecionados e elaborados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR). Considerando que o CEFR oferece um padrão internacionalmente reconhecido para a avaliação de competências linguísticas, definindo níveis claros de proficiência que facilitam a mobilidade escolar dos estudantes. Ao adotar essas diretrizes, o sistema educacional brasileiro alinha-se com práticas globais de excelência, garantindo que os alunos desenvolvam habilidades linguísticas que são valorizadas e reconhecidas mundialmente. Isso não só eleva a qualidade do ensino, mas também prepara os estudantes para enfrentar desafios em um contexto cada vez mais globalizado e conectado. A sequência de conteúdos deverá estar organizada em seções, considerando uma ordem crescente de dificuldade e apresentadas em 4

unidades temáticas. O foco deverá ser na competência leitora para ler e interpretar textos dos diversos tipos e gêneros textuais como: texto informativo, notícia, texto de campanha, texto informativo, história em quadrinhos, infográfico, post informativo, letra de canção e charge, O livro deverá apresentar uma seção dedicada com foco na produção escrita de um gênero textual sobre o tema abordado ao longo da unidade, por meio do planejamento, da produção, da revisão e da reescrita. Para tanto, o gênero textual solicitado para a produção deverá ser abordado na unidade temática ou no livro, ou seja, o estudante já teve a oportunidade de estudar sua estrutura e linguagem. Apresentar também uma seção dedicada à análise linguística que trabalhará aspectos linguísticos de forma contextualizada com as leituras anteriores à seção. ISBN: 978-65-981581-4-9.

Volume 2: O livro deverá ser consumível, impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com ilustrações, contendo no mínimo 170 páginas, com textos e atividades selecionados e elaborados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR). Considerando que o CEFR oferece um padrão internacionalmente reconhecido para a avaliação de competências linguísticas, definindo níveis claros de proficiência que facilitam a mobilidade escolar dos estudantes. Ao adotar essas diretrizes, o sistema educacional brasileiro alinha-se com práticas globais de excelência, garantindo que os alunos desenvolvam habilidades linguísticas que são valorizadas e reconhecidas mundialmente. Isso não só eleva a qualidade do ensino, mas também prepara os estudantes para enfrentar desafios em um contexto cada vez mais globalizado e conectado. A sequência de conteúdos deverá estar organizada em seções, considerando uma ordem crescente de dificuldade e apresentadas em 4 unidades temáticas. O foco deverá ser na competência leitora para ler e interpretar textos dos diversos tipos e gêneros textuais como: texto informativo, notícia, texto de campanha, texto informativo, história em quadrinhos, infográfico, post informativo, letra de canção e charge, O livro deverá apresentar uma seção dedicada com foco na produção escrita de um gênero textual sobre o tema abordado ao longo da unidade, por meio do planejamento, da produção, da revisão e da reescrita. Para tanto, o gênero textual solicitado para a produção deverá ser abordado na unidade temática ou no livro, ou seja, o estudante já teve a oportunidade de estudar sua estrutura e linguagem. Apresentar também uma seção dedicada à análise linguística que trabalhará aspectos linguísticos de forma contextualizada com as leituras anteriores à seção. ISBN: 978-65-981581-5-6.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RECURSOS DIGITAIS – AMBIENTE VIRTUAL (PLATAFORMA ONLINE) E APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

No que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), elas vêm sendo amplamente utilizadas no meio social e modificaram significativamente o modo como as pessoas atuam no mundo. O uso didático bem planejado das tecnologias possibilita alterações na estrutura da sala de aula e na maneira de ensinar e aprender.

Para atender a necessidade de uso das tecnologias na educação, o material deverá contar com um ambiente virtual e *App* que permitam o uso de tecnologias aplicadas no processo de ensino e aprendizagem. É por meio dos recursos digitais que os estudantes podem ampliar conhecimentos.

Trata-se de tecnologia que apoiará no processo de aprendizagem, com login e senha, com acesso através de vouchers, onde cada usuário deverá receber uma unidade para que permitam

o acesso à plataforma.

Deverá disponibilizar dados de avaliações, referentes aos estudantes, disponibilizando diagnósticos e indicadores de resultados (quantitativos, qualitativos), com possibilidade de indicação e sugestão de conteúdos, atividades e materiais pedagógicos, relacionados com os indicadores educacionais, de modo a apoiar professores e gestores no planejamento e execução das intervenções pedagógicas, necessárias a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

O Sistema deve oferecer, além dos livros impressos, um ambiente virtual de forma não onerosa, obrigatoriamente na modalidade de comodato, disponibilizado via web e em dispositivos móveis, sendo compatível com sistemas Android e iOS com tecnologia que permite acesso ao conteúdo 'offline'.

O Ambiente Virtual permitirá acesso 24 horas, que incluirá os mesmos livros didáticos físicos no formato digital (e-books), deverá conter videoaulas correspondentes ao conteúdo do livro físico, sessão de prática fonética com integração à Inteligência Artificial (IA), material complementar referentes às apostilas, aulas ao vivo na internet e podcasts.

O sistema deve também oferecer um foco na comunicação efetiva e no uso prático da língua em situações cotidianas. Além disso, deve incentivar a realização de conteúdos que respeitem e valorizem a diversidade cultural e social dos alunos, proporcionando uma aprendizagem significativa e alinhada às diretrizes educacionais nacionais e internacionais.

O material didático deve observar as diretrizes educacionais nacionais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Este alinhamento garante que os conteúdos abordados estejam em conformidade com as competências e habilidades essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo uma educação de qualidade e equitativa.

Além disso, é fundamental que o material também observe o padrão internacional de fluência linguística estabelecido pelo Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR). O CEFR é amplamente reconhecido e utilizado como referência para o ensino e avaliação de línguas em diversos países. Sua adoção assegura que os alunos desenvolvam competências linguísticas de acordo com níveis internacionalmente aceitos, facilitando a comparabilidade e a mobilidade educacional.

A integração das diretrizes da BNCC com os padrões do CEFR no material didático não apenas atende às exigências nacionais, mas também prepara os alunos para um contexto global, promovendo uma formação linguística robusta e alinhada às melhores práticas internacionais.

Gestão de Aprendizagem

Atividades ou exercícios – O ambiente virtual deve disponibilizar no ambiente virtual exercícios para avaliações dos alunos.

O Programa deve disponibilizar o *App* com todos os recursos do ambiente virtual para os usuários.

Recursos Educacionais digitais (Ambiente Virtual)

- **Design Intuitivo:** o Ambiente virtual deverá dispor de uma interface amigável e fácil de navegar,

com menus claros e acessíveis.

- **Responsividade e compatibilidade com diferentes dispositivos:** Compatível com diferentes dispositivos, como desktops, tablets e smartphones; para garantir que os usuários, independentemente do dispositivo que utilizam, tenham acesso ao material com a mesma qualidade e se torne mais acessível, eficiente e agradável de usar, promovendo maior engajamento e satisfação dos usuários.
- **Notificações e funcionalidade:** o ambiente virtual deverá dispor de sistema de notificações para informar os usuários sobre atualizações, ou qualquer outra informação relacionada ao ambiente escolar, bem como notificações específicas que informam o aluno sobre a aula e o minuto exato em que ele parou, permitindo que ele retome a última aula onde ele parou.
- **Videoaulas** – O ambiente virtual deve disponibilizar videoaulas para os estudantes e professores, como recurso de gestão de acompanhamento das aulas;
- **Podcasts** – O ambiente virtual deve disponibilizar temas sobre aulas e temas alinhados aos temas transversais da BNCC para a reflexão dos alunos.
- **Livros digitais (E-books)** – O ambiente virtual deve disponibilizar para os alunos os livros físicos também em formato digital.
- **Aulas ao vivo** – O ambiente virtual deverá disponibilizar aulas ao vivo pelo menos uma vez por semana pelo canal do YouTube.
- **Integração com a Inteligência Artificial (IA)** - O ambiente virtual deverá dispor de funcionalidades integradas com a Inteligência Artificial (IA) para proporcionar uma experiência de aprendizado mais personalizada e eficiente. A IA auxiliará o aluno no aprendizado da língua inglesa através de sessões de prática, melhorando a pronúncia, fornecendo feedback instantâneo e ajudando a corrigir erros gramaticais, de vocabulário e de estrutura de frases.
- **Sessão de prática e suporte fonético integrado à IA** – O ambiente virtual deverá disponibilizar sessões de prática interativas e adaptativas, ajustando-se ao nível de habilidade e progresso do aluno. Essas funcionalidades têm como objetivo estimular o aluno a se familiarizar com a língua inglesa de maneira eficiente e personalizada.
- **Fórum de interação** – com temas gerais da atualidade voltado ao ambiente escolar com discussões gerais sobre o curso e a plataforma e feedback;
- **Roteiros de aula** (pelo menos 1 por bimestre) – O ambiente virtual deve conter roteiros de aula destinados para a prática discente, com recursos para aprofundar o conteúdo e desenvolver as habilidades trabalhadas.
- **Tutoriais de utilização** – O ambiente virtual deve disponibilizar tutoriais sobre o uso das funcionalidades, facilitando e tornando eficiente a utilização da mesma.

Canal com suporte pedagógico

- Aulas online ao vivo.
- Fórum.
- Conteúdo de apoio.

- Suporte pedagógico

3.3 NÍVEIS DE ACESSO:

Estudantes: O ambiente virtual deve permitir que o estudante tenha acesso a videoaulas e atividades complementares, além de permitir o acesso ao livro na versão digital.

Professores: O ambiente virtual deve permitir ao professor acesso a um ambiente específico para o acompanhamento das atividades complementares, com os mesmos acessos aos conteúdos disponíveis para os alunos.

3.4 DETALHAMENTO TÉCNICO

Arquitetura técnica

A arquitetura do ambiente virtual deve ser altamente escalável e distribuída, com base em uma arquitetura de microsserviços que permita a implantação e o gerenciamento eficaz de componentes independentes.

O ambiente virtual deve disponibilizar os serviços de autenticação, armazenamento de dados e integrações com sistemas para comunicação. Deve também oferecer serviços de segurança de terceiros para garantir o acesso seguro dos usuários ao ambiente virtual, com protocolos de segurança robustos, como HTTPS e autenticação de dois fatores, para proteger os dados dos usuários.

O ambiente virtual deve oferecer uma infraestrutura em nuvem com escalabilidade, desempenho e alta disponibilidade, utilizando serviços de contêineres para facilitar a implantação e a orquestração de aplicativos, permitindo manter uma experiência de usuário rápida e responsiva.

Suporte Multidispositivo

O ambiente virtual deve proporcionar flexibilidade e acessibilidade aos usuários com um suporte funcional para dispositivos móveis, como smartphones e tablets (Android e iOS), além da versão web, os usuários devem ter a liberdade de escolher o dispositivo mais conveniente para acessar o conteúdo e realizar as atividades.

Por meio do aplicativo mobile, os usuários podem realizar o download e instalar facilmente o *App* em seus dispositivos Android ou iOS, permitindo que eles tenham acesso rápido e prático ao conteúdo educacional, onde quer que estejam, sem a necessidade de estar conectados à internet o tempo todo.

Por meio do ambiente virtual, os usuários também podem acessar por meio de navegadores em seus computadores pessoais, proporcionando uma experiência completa e imersiva. O ambiente virtual deve ser projetado para oferecer uma experiência consistente em todos os dispositivos, garantindo que os recursos, atividades e funcionalidades estejam disponíveis em todos os navegadores disponíveis de forma responsiva.

Além disso, o ambiente virtual deve utilizar tecnologias responsivas que se adaptam ao tamanho e às características do dispositivo utilizado, oferecendo uma interface intuitiva e fácil de usar, independentemente do tamanho da tela. Os recursos, como vídeos, animações e infográficos,

são otimizados para fornecer uma experiência de aprendizagem agradável e eficaz em qualquer dispositivo.

Atualizações Contínuas e suporte técnico:

O ambiente virtual deve oferecer atualizações baseadas em *feedbacks* dos usuários, pesquisas pedagógicas e as últimas tendências educacionais. Dessa forma, o ambiente virtual deve estar alinhado com as necessidades dos alunos, proporcionando uma experiência de aprendizagem enriquecedora, com atualizações regulares, disponibilizando novos recursos, atividades interativas e conteúdos atualizados, que acompanham as mudanças no currículo e nas diretrizes educacionais, oferecendo aos usuários acesso a um conteúdo sempre atualizado e relevante, contribuindo para uma aprendizagem mais eficaz.

O ambiente virtual deve oferecer suporte técnico por meio de diferentes canais de comunicação, incluindo chat e ligações telefônicas, durante o horário comercial. Além disso, deve ser oferecido pelo menos 2 treinamentos personalizados. Esses treinamentos devem capacitar tanto os professores os gestores e os alunos, fornecendo orientações detalhadas sobre como utilizar todos os recursos do ambiente de maneira eficiente.

3.5 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O ambiente virtual deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade dos dados dos usuários, implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar o sigilo e a integridade das informações coletadas e armazenadas. Os dados dos usuários devem ser tratados conforme as diretrizes estabelecidas pela LGPD, sendo coletado apenas as informações necessárias para o funcionamento do ambiente virtual e o aprimoramento da experiência educacional dos usuários.

Os dados devem ser armazenados em servidores seguros, protegidos por medidas de segurança avançadas, sendo utilizados exclusivamente para os fins especificados na nossa política de privacidade com medidas para garantir que os dados dos usuários sejam processados de forma segura e confidencial, isso inclui o uso de criptografia de dados durante a transmissão e armazenamento, a implementação de controles de acesso restritos e a adoção de práticas de segurança da informação. Além disso, oferecer aos usuários transparência e controle sobre seus dados pessoais.

Os usuários devem ter o direito de acessar, corrigir, atualizar ou solicitar a exclusão de suas informações pessoais, conforme as disposições da LGPD. O ambiente virtual deve oferecer informações claras sobre como os dados são coletados, utilizados e compartilhados, por meio de uma política de privacidade.

3.6 PROCESSO AVALIATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

No que diz respeito à proposta de nivelamento o sistema deve inserir a discussão sobre o processo avaliativo como indispensável, visto que toda organização do processo de ensino e aprendizagem parte da necessidade do reconhecimento das habilidades e dos conhecimentos que o aluno possui e/ou deveria possuir. Hoffmann (1991, p. 67) afirma que a ação avaliativa é “uma das mediações pela qual se encorajaria a reorganização do saber. Ação, movimento, provocação, na tentativa de reciprocidade intelectual entre os elementos da ação educativa.

Professor e aluno buscando coordenar seus pontos de vista, trocando ideias, reorganizando-as”.

Nesse sentido, a avaliação se realiza como um instrumento mediador e reorganizador do processo de ensino e, conseqüentemente, da prática docente. Por meio das avaliações o professor saberá, de forma mais concisa e objetiva, quais habilidades e competências deveriam ser de domínio esperado ao educando e realizar sua intervenção pedagógica baseada nos resultados obtidos.

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

A avaliação diagnóstica é utilizada para averiguar os conhecimentos prévios que os estudantes possuem no início do ano letivo. É com base nos resultados dessa avaliação que são traçados procedimentos e metodologias de ensino e aprendizagem, ou seja, ela é o ponto de partida.

O fornecedor deverá disponibilizar a avaliação no ambiente virtual, sendo composta por questões de múltipla escolha e/ou subjetivas. O ambiente virtual deverá permitir a inserção das respostas por aluno da avaliação, que gerará automaticamente dados individuais e coletivos do estudante e da turma, juntamente com as propostas de remediação que possibilitem identificar, mensurar e amenizar as dificuldades de aprendizagem.

3.6 ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA

O sistema pedagógico deverá ser acompanhado de proposta de Assessoria Pedagógica e Formação Continuada, assegurando de forma satisfatória a implantação e implementação do referido sistema. A proposta de assessoria que deverá acompanhar o material de apoio didático deverá estar articulada às demandas formativas dos professores e aos materiais pedagógicos já adotados por nossa rede. Sendo assim, deverá apresentar ações formativas que reforcem as experiências profissionais da nossa rede de ensino e a sistematização de práticas de sucesso originadas nas nossas salas de aula. Esse diálogo deverá ocorrer de forma constante, por meio de uma assessoria pedagógica contínua on-line.

3.7 ENCONTRO DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO INICIAL

Neste primeiro encontro deverá ocorrer uma reunião inicial tendo como pauta as demandas educacionais da Rede Pública de Ensino e as possibilidades de intervenção pedagógica; detalhamento do projeto; carga horária das ações formativas e indicação da equipe técnica responsável pela implementação dos materiais na rede; Público-alvo: Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; Carga horária: no mínimo 1 (um) encontro on-line com carga horária mínima de 2h.

3.8 ENCONTRO DE IMPLANTAÇÃO

Neste segundo encontro deverá ocorrer uma reunião que assegure a participação efetiva da Equipe Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e todos os demais educadores da Rede Pública de Ensino de Educação que atuem no Ensino Fundamental, nos componentes curriculares da disciplina da Língua Inglesa. Nessa reunião deverão ser apresentados de forma detalhada a proposta pedagógica, abordando a metodologia; os materiais que compõem o sistema, estrutura de organização, orientações e proposições metodológicas destinadas ao estudante, conteúdo específicos, a aplicação das avaliações e o trabalho com as competências

socioemocionais e oficina com as funcionalidades do ambiente virtual de aprendizagem. Público-alvo: Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Gestores de Unidades Escolares e docentes da Rede Municipal de Ensino. Carga horária: no mínimo 1 (um) encontro on-line com carga horária mínima de 3h.

Além disso, nas reuniões, haverá discussões sobre como organizar os grupos de nivelamento (indicação de atividades de nivelamento para turmas de mesmo ano/série que não dominam habilidades comuns e para turmas de anos/séries diferentes). É salutar ressaltar que todos os recursos digitais e serviços identificados e especificados neste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados sem nenhum custo adicional para a gestão Municipal na implementação do Material de Apoio Didático.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar senha de acesso aos recursos digitais para a análise.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1 Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.2.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço na Secretaria Municipal de Educação, localizado à RUA PROFESSOR CAXIAS, S/N, CENTRO, CÂNDIDO MENDES – MA, CEP 65.280-00, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

5.3 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14 a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM ou IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

8.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.33.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.33.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.33.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins

de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.35 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.37 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.40 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.40.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: FUNDEB

UND. ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

12.361.0023.2913 0000 MAN E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.540.0.200-002/ 1.541.0.200-002/1.542.0.200-002

12.365.0023 MAN DA ED. BASICA

12.365.0023.2982 0000 MAN E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.542.0.200-002/1.540.0.200-002/ 1.541.0.200-002

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

Cândido Mendes – MA, 17 de julho de 2024.

Lidinaldo de Oliveira Félix
Equipe de Planejamento das Contratações

Com base nestas informações, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme os autos do processo administrativo até aqui produzidos, referente a **Aquisição de material didático com solução integrada de apoio à aprendizagem em língua inglesa, livros impressos e digitais, com disponibilização de ambiente virtual, avaliações diagnósticas e formativas, além de correção e análise de resultados qualitativos e quantitativos para estudantes do 6º ao 9º ano e professores do ensino fundamental do Município de Cândido Mendes-MA**, na modalidade PREGÃO, na sua Forma ELETRÔNICA tipo MENOR DESCONTO, por ITEM, pelas razões até aqui expostas.

Keille Regina Dias de Araújo
Secretaria Municipal de Educação

Apendice do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações Básicas

OBJETO: Aquisição de material didático com solução integrada de apoio à aprendizagem em língua inglesa, livros impressos e digitais, com disponibilização de ambiente virtual, avaliações diagnósticas e formativas, além de correção e análise de resultados qualitativos e quantitativos para estudantes do 6º ao 9º ano e professores do ensino fundamental do Município de Cândido Mendes-MA.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

Nos termos do artigo 5º, inciso XX da Lei 14.133/2021, através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental, ou seja, o interesse de público envolvido, bem como as possíveis soluções disponíveis, visando adotar com maior vantagem para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material didático com uma solução integrada de apoio à aprendizagem em Língua Inglesa para estudantes do 6º ao 9º ano e professores do Ensino Fundamental do município de Cândido Mendes/MA é uma iniciativa crucial para o desenvolvimento educacional dos nossos alunos. Esta proposta visa proporcionar um ensino de qualidade, utilizando recursos modernos e inovadores que atendem às necessidades e expectativas do contexto educacional contemporâneo.

A Língua Inglesa é uma ferramenta essencial para a comunicação global, acesso a informações, oportunidades acadêmicas e inserção no mercado de trabalho. A proficiência em inglês é uma competência valorizada e necessária para o sucesso dos alunos em um mundo cada vez mais interconectado.

O principal objetivo desta iniciativa é aprimorar o ensino de Língua Inglesa, garantindo que os alunos adquiram habilidades linguísticas sólidas e abrangentes. A combinação de material didático impresso e digital, junto com um ambiente virtual de aprendizagem, oferece uma abordagem integrada e eficaz que facilita o processo de ensino-aprendizagem.

Componentes da Solução:

- **Material Didático Completo:**
 - Livros impressos e digitais desenvolvidos especificamente para o currículo de Língua Inglesa do 6º ao 9º ano, com conteúdo atualizados, relevantes e alinhados com os padrões educacionais.

- Recursos que incluem exercícios práticos, atividades interativas e leituras complementares, promovendo uma aprendizagem ativa e envolvente.
- **Ambiente Virtual de Aprendizagem:**
 - Plataforma online acessível para alunos e professores, oferecendo uma ampla gama de recursos interativos, como vídeos, quizzes, jogos educativos e fóruns de discussão.
 - Ferramentas que permitem aos alunos aprenderem de forma autônoma e personalizada, de acordo com seu próprio ritmo e necessidades.
- **Suporte ao Professor:**
 - Capacitação contínua disponível na plataforma virtual, ajudando os professores a se manterem atualizados com as melhores práticas de ensino.
 - Materiais de apoio pedagógico, incluindo planos de aula, atividades sugeridas e guias de ensino que facilitam o planejamento e a execução das aulas.

Benefícios Pedagógicos:

- **Para os Estudantes:**
 - Aumento do engajamento e da motivação dos alunos, através de recursos educativos modernos e interativos.
 - Desenvolvimento de habilidades linguísticas fundamentais (ler, escrever, falar e ouvir), promovendo uma compreensão abrangente da língua inglesa.
 - Melhoria do desempenho acadêmico e preparação para futuros desafios acadêmicos e profissionais.
- **Para os Professores:**
 - Maior apoio pedagógico e ferramentas de avaliação eficazes, permitindo acompanhar de perto o progresso dos alunos e ajustar as metodologias de ensino conforme necessário.
 - Acesso a recursos de ensino atualizados e inovadores, que facilitam a criação de aulas mais dinâmicas e envolventes.

A implementação desta solução integrada beneficiará não apenas os alunos e professores, mas toda a comunidade educacional de Cândido Mendes/MA. Ao elevar a qualidade do ensino de Língua Inglesa, estaremos contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e competentes, capazes de se comunicar e interagir em um contexto globalizado.

A aquisição de material didático com uma solução integrada de apoio à aprendizagem em Língua Inglesa é uma iniciativa estratégica para o município de Cândido Mendes/MA. Ao combinar recursos impressos e digitais com um ambiente virtual interativo, garantiremos uma educação de qualidade, alinhada às necessidades dos alunos e professores. Este investimento trará benefícios significativos para o processo de ensino-aprendizagem, elevando o nível de proficiência dos estudantes e proporcionando um suporte robusto para os educadores.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Como exposto nos tópicos anteriores, a contratação em referência é para aquisição livros

didáticos que atenda além dos requisitos específicos solicitados, assim também outros: economicidade, eficácia, eficiência e melhor direcionamento e utilização dos recursos financeiros da administração e estão de acordo com o planejamento da administração para o ano de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

Os produtos envolvidos nesta contratação não se enquadram como bens de consumo de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.

Relativo ao Fornecimento dos Produtos:

O Contratado deverá fornecer os produtos (livros) conforme as especificações contidas nesse Estudo Técnico Preliminar;

O contratado deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito o contratado para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

a) substituir os produtos recusado, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação do contratado, ou;

b) complementar os produtos faltante até o decurso do prazo original para a entrega.

Se o contratado não substituir ou complementar os produtos entregues em desconformidade com as especificações deste estudo, o fiscal do contrato informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do produto não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado;

O contratado será notificado para que proceda à retirada dos itens a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação;

Os produtos recusados que não forem retirados pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Relativo aos Critérios de Sustentabilidade:

Quanto as práticas de sustentabilidade, essas deverão ser prevista no que couber, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 6ª edição;

Quando for possível, os critérios de sustentabilidade deverão ser considerados, e os produtos

(livros) quando fornecidos deverão sempre que possível estar em material reutilizável, reciclável ou biodegradável;

Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

Relativo aos Requisitos Legais:

- a) Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME N.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	UND	QUAN
1	Material didático para Língua Inglesa para o 6ª ao 9ª ano do fundamental II, com acesso a plataforma digital, manual do professor. Conforme especificações informadas na solicitação de cotação.	kit	3300

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 5º, instrução normativa seges /me nº 65, de 7 de julho de 2021).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- c) para atender a demanda objeto desta contratação, e tendo em vista os tipos de soluções disponíveis no mercado, coube a Secretaria Municipal de Educação buscar os meios, e ferramentas possíveis para a escolha do melhor material que apresente aspectos de conveniência, economicidade e custo benefício e qualidade do material.

Realização de contatos e consultas junto a representantes de editoras, com visualização de propostas e análises dessas, observando os aspectos já mencionados.

Para o fornecimento do objeto existem um número significativo de fornecedores existentes no mercado nacional, regional e local, que oferecem os itens em estudo dentro das especificações solicitadas.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor médio global a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia. A priori, cumpre informar que será necessária a coleta de preços através da pesquisa direta com fornecedores por tratar-se de itens customizado, o que inviabiliza sua pesquisa via internet ou através de notas fiscais eletrônicas e restringe a pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública. Os fornecedores serão contatados para a coleta de preço de forma direta, tratam-se de empresas com ampla experiência em fornecer para órgãos públicos e realizar vendas de grande quantidade. Ademais, tratam-se de empresas que permitem um mapeamento do valor de mercado dos itens a serem adquiridos.

As comprovações das pesquisas de preços será parte integrante desse instrumento.

A solução para a eventual aquisição de livros didáticos específicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cândido Mendes/MA, se dará através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de *MENOR PREÇO POR/ITEM*, preservando dessa forma a competitividade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de até **R\$ 3.376.100,00. (três milhões, trezentos e setenta e seis mil e cem reais).**

8.2 Vale ressaltar que essas estimativas podem variar para mais ou para menos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução deverá ser adotado, uma vez que, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando garantir a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Com base no artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os processos licitatórios atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § I do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por item conforme o futuro Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o cada item, ou empresa única que atenda todos os itens, atendendo as demandas da administração para cada item e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a aquisição visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Comprovado a necessidade de aquisição de livros didáticos para rede de ensino, pois se trata

de um item que proporciona grande aprendizado para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cândido Mendes/MA, irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia do produto ofertado, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

Durante o período de garantia dos livros didáticos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o material escolar, arcando com todos os custos envolvidos.

O prazo para retirada dos livros didáticos a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos livros didáticos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas da rede pública de ensino do município de Cândido Mendes /MA sejam contemplados com os livros didáticos específicos de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

A aquisição de material didático com uma solução integrada de apoio à aprendizagem em Língua Inglesa para o município de Cândido Mendes/MA tem como objetivo alcançar diversos resultados significativos. Esses resultados estão alinhados com as metas educacionais do município e visam promover um ensino de alta qualidade, preparar os alunos para o futuro e melhorar o desempenho acadêmico geral. Os resultados pretendidos incluem:

1. Melhoria da Proficiência em Língua Inglesa:

- **Desenvolvimento de Competências Linguísticas:** Aumentar significativamente a proficiência dos alunos em todas as competências linguísticas (leitura, escrita, fala e escuta) através de materiais didáticos abrangentes e interativos.

- **Alinhamento com Padrões Internacionais:** Garantir que os alunos atinjam níveis de proficiência compatíveis com os padrões internacionais, facilitando a mobilidade acadêmica e profissional.

2. Engajamento e Motivação dos Alunos:

- **Aulas Mais Dinâmicas e Atraentes:** Utilizar recursos digitais e interativos para tornar o processo de aprendizagem mais envolvente e interessante, aumentando a motivação dos alunos.
- **Aprendizagem Personalizada:** Proporcionar uma experiência de aprendizagem adaptativa que atende às necessidades individuais de cada aluno, permitindo que aprendam no seu próprio ritmo.

3. Suporte ao Desenvolvimento Profissional dos Professores:

- **Capacitação Contínua:** Oferecer programas de capacitação e desenvolvimento profissional para os professores, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de ensino e uso de tecnologia educacional.
- **Recursos Pedagógicos:** Disponibilizar materiais de apoio pedagógico de alta qualidade, facilitando o planejamento e a execução de aulas eficazes.

4. Monitoramento e Avaliação Contínuos:

- **Avaliações Diagnósticas e Formativas:** Implementar avaliações contínuas para monitorar o progresso dos alunos, identificar áreas de dificuldade e ajustar as estratégias de ensino conforme necessário.
- **Análise de Resultados:** Utilizar ferramentas de análise de resultados qualitativos e quantitativos para informar a tomada de decisões pedagógicas e administrativas.

5. Melhoria do Desempenho Acadêmico Geral:

- **Elevação dos Índices de Aproveitamento:** Aumentar os índices de aproveitamento escolar e desempenho acadêmico nas avaliações internas e externas.
- **Preparação para Futuras Etapas Educacionais:** Preparar os alunos para futuras etapas educacionais, incluindo o Ensino Médio e o Ensino Superior, com uma base sólida em Língua Inglesa.

6. Inclusão e Equidade na Educação:

- **Acesso Igualitário ao Ensino de Qualidade:** Assegurar que todos os alunos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso a um ensino de qualidade em Língua Inglesa.
- **Educação Inclusiva:** Promover uma educação mais inclusiva e equitativa, oferecendo recursos que atendam às necessidades de todos os estudantes.

Os resultados pretendidos com a aquisição de material didático e a implementação de uma solução integrada de apoio à aprendizagem em Língua Inglesa são amplos e impactantes. Espera-se que esta iniciativa transforme o ensino de Língua Inglesa no município de Cândido Mendes/MA, promovendo uma educação de alta qualidade, engajando os alunos, apoiando os professores e preparando os estudantes para um futuro acadêmico e profissional de sucesso.

Posto isso, entende-se que existem situações para especificação no objeto sem que haja

restrição da competitividade. A primeira delas, decorre do princípio da padronização do objeto que se encontra previsto no artigo 41, inciso I da Lei 14.133/21.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

(...)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Segundo Justen Filho (2021, p. 567): “A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação entre outras vantagens”.

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente: [...]

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. (Grifamos)

Verifica-se que a pré-qualificação é um procedimento prévio às licitações, o que significa que as amostras dos bens e os testes ocorrem antes dos procedimentos licitatórios. Argumenta Torres (2021, p. 471): “a pré-qualificação permanente pode produzir uma única aferição da qualidade de objetos pretendidos utilizando-a em várias futuras licitações”.

Desse modo, a contratação de bens seguros e de boa qualidade deve ser buscada pelos gestores diuturnamente, apesar de, na prática do dia a dia, ainda existir desafios a serem superados, já que as plataformas nas quais ocorrem os pregões eletrônicos foram projetadas para mensurar o critério do menor preço, e não do melhor valor, cabendo aos gestores a difícil tarefa de analisá-las.

Nessa perspectiva, é imprescindível que o Poder Público utilize sua discricionariedade de forma a garantir a realização de um procedimento de aquisição que concilie eficazmente preço e qualidade. É válido ressaltar que, embora exista uma proibição explícita da indicação de marcas como critério exclusivo, isso não impede que a Administração as utilize como referência em seus editais.

É fundamental destacar que nossa Administração está comprometida em observar rigorosamente os princípios legais que regem os processos licitatórios, incluindo a ampla participação dos interessados. Contudo, é necessário enfatizar que essa participação deve ser pautada por critérios objetivos, evitando assim uma abertura indiscriminada que poderia comprometer a eficiência do processo.

Dessa forma, ao assegurar o equilíbrio entre preço e qualidade e ao garantir a transparência e a objetividade nos critérios de seleção, o Poder Público estará contribuindo para uma aquisição

mais eficiente e condizente com os interesses públicos, sem comprometer a legalidade e a lisura dos processos licitatórios.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. IMPACTO AMBIENTAL

Sob a ótica da dimensão ambiental e, por conseguinte, da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Observando-se a dimensão ambiental da sustentabilidade, o material a ser adquirido e distribuído resultará em impacto mínimo, uma vez que não gerará gastos energéticos, possibilitando a economia com a diminuição na emissão de cópias de xérox, consumo de energia, tonner e papel.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em atenção ao disposto no inciso XIII, art. 9º, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente estudo técnico, DECLARAMOS viável e razoável a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento desta.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade dos livros didáticos específicos para as escolas municipais e oferecer maior qualidade para os alunos matriculados é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.

Cândido Mendes MA, 28 de Junho de 2024.

Mário Silvio Ferreira Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações

Keille Regina Dias de Araújo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E
.....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Cândido Mendes - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, s/n, Piracambu, Cândido Mendes, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Aquisição de material didático com solução integrada de apoio à aprendizagem em língua inglesa, livros impressos e digitais, com disponibilização de ambiente virtual, avaliações diagnósticas e formativas, além de correção e análise de resultados qualitativos e quantitativos para estudantes do 6º ao 9º ano e professores do ensino fundamental do Município de Cândido Mendes-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
----------	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contra.

- 1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.1. São obrigações do Contratante:
- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: FUNDEB

UND. ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

12.361.0023.2913 0000 MAN E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.540.0.200-002/ 1.541.0.200-002/1.542.0.200-002

12.365.0023 MAN DA ED. BASICA

12.365.0023.2982 0000 MAN E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR. 1.542.0.200-002/1.540.0.200-002/ 1.541.0.200-002

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Mendes – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

1.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cândido Mendes – MA, xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-